



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3394/2022

Data da disponibilização: Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria SGP/SCR**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Secretaria-Geral da Presidência  
Secretaria da Corregedoria Regional  
PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 53/2022

Altera o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021 e suspende excepcionalmente o trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região até o dia 30 de janeiro de 2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR- CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020, CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO);

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO) atualizou, no dia 14 de janeiro de 2022, o "Mapa de Risco" em seu sítio eletrônico, com a estratificação das Regiões de Saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a Velocidade de Contágio no Tempo (R), índice que compõe a cesta de indicadores utilizada pela SES-GO para a realização da estratificação acima mencionada, apresenta números elevadíssimos em todas as Regiões de Saúde nesta última atualização, embora não implique em situações de "Calamidade" no Estado;

CONSIDERANDO que tais números justificam excepcionalmente a adoção de medidas com vistas a mitigar o aceleração do contágio do vírus da Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reunido extraordinariamente em 17 de janeiro de 2022, com base nas premissas supra expendidas,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035, de 2 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

CIDADE-SEDE	ETAPA VIGENTE
Anápolis	Amarela
Aparecida de Goiânia	Laranja
Caldas Novas	Amarela
Catalão	Amarela
Ceres	Amarela
Formosa	Amarela
Goianésia	Laranja
Goiânia	Amarela
Goiás	Amarela
Goiatuba	Amarela

Inhumas	Amarela
Iporá	Laranja
Itumbiara	Amarela
Jataí	Amarela
Luziânia	Amarela
Mineiros	Amarela
Palmeiras de Goiás	Amarela
Pires do Rio	Amarela
Porangatu	Amarela
Posse	Amarela
Quirinópolis	Amarela
Rio Verde	Amarela
São Luís de Montes Belos	Amarela
Uruaçu	Amarela
Valparaíso de Goiás	Amarela

Art. 2º Vedar excepcionalmente a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região até o dia 30 de janeiro de 2022, observando-se, no período, as regras previstas na Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020.

Art. 3º Recomendar aos magistrados e magistradas que, no uso das suas atribuições legais, disponham acerca da conversão das audiências de instrução presenciais ou semi-presenciais designadas para o período, em audiências telepresenciais, devendo, no caso de impossibilidade, determinar o seu adiamento, ocasião em que a redesignação deverá respeitar a modalidade relativa à etapa atualmente vigente na respectiva unidade, conforme o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1.035/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data das assinaturas eletrônicas.

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Presidente do TRT da 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Edital

### Edital SCR/NGMAG

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 61/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza Virgínia Severino dos Santos, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para fruição no interregno de 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1287/2021; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Reputar designado o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, para responder pela titularidade 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 62/2022

Dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho e estabelece critérios para a designação temporária e lotação de juizes do trabalho substitutos.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia concedida aos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juizes que lhes forem vinculados, prevista no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 656, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que faculta aos tribunais a divisão da região sob sua

jurisdição em zonas, para efeito de designação de juízes substitutos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para designação de juízes do trabalho substitutos, obedecendo rigorosamente aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os do interesse público e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que os critérios para lotação de juízes do trabalho substitutos devem estar em sintonia com a movimentação processual das Varas do Trabalho da Região, bem assim com o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do passivo de férias dos magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição, em atendimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e objeto de auditoria nos autos do processo CSJT-A-20408.02.2014.5.90.0000;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 122/2015, deste Tribunal, que estabelece como critério para designação de juízes auxiliares fixos o da antiguidade;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA nº 5801-47.2015.5.990.0000, onde foi autorizada a suspensão de férias de magistrados para participação em eventos de capacitação patrocinados pela Escola Judicial; e

CONSIDERANDO o regime fiscal imposto aos órgãos do Poder Judiciário da União e a consequente impossibilidade de preenchimento, a curto prazo, dos cargos vagos de magistrado.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O zoneamento da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a designação temporária e a lotação de juízes do trabalho de primeiro grau de jurisdição obedecerão ao disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 2º. A área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para efeito de designação de juizes do trabalho substitutos, fica dividida em 09 (nove) zonas, na forma seguinte:

I – Zona 1 – Goiânia, Aparecida de Goiânia, Inhumas e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

II – Zona 2 – Anápolis e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

III – Zona 3 – Formosa, Luziânia, Posse, Valparaíso e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

IV – Zona 4 – Jataí, Mineiros, Quirinópolis e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

V – Zona 5 – Caldas Novas, Catalão, Palmeiras de Goiás e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

VI – Zona 6 – Ceres, Goianésia, Uruaçu e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

VII – Zona 7 – Itumbiara, Goiatuba e os respectivos municípios sob suas jurisdições;

VIII – Zona 8 – Rio Verde e os respectivos municípios sob sua jurisdição; e

IX – Zona 9 – Goiás, São Luís de Montes Belos e os respectivos municípios sob suas jurisdições.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação e instalação de novas varas do trabalho, promover-se-ão os estudos pertinentes à inclusão delas no zoneamento, se necessário.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO ZONEAMENTO E LOTAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Art. 3º. A definição do número de vagas existentes em cada zona será realizada com observância da movimentação processual de cada Vara do Trabalho, levando-se em conta os dados estatísticos anuais fornecidos pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação e a conveniência administrativa.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, deliberar-se-á, anualmente, sobre a conveniência das alterações no quantitativo de vagas em cada zona, preferencialmente no mês de março.

Art. 4º. As designações dos juízes do trabalho substitutos poderão ser feitas sob duas modalidades:

I – Auxiliar Fixo, que consiste na designação para atuar, de forma compartilhada, na condição de auxiliar de uma determinada Vara do Trabalho, em caráter permanente;

II – Auxiliar do Foro Trabalhista, que consiste na designação para atuar, de forma compartilhada, em todas as Varas do Trabalho do Foro, nas eventuais ausências e afastamentos dos respectivos Juízes Titulares; e

III – Volante Regional, que consiste na designação para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região.

Art. 5º. A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar fixo e auxiliar do foro observará a ordem de antiguidade, podendo a Corregedoria Regional, após recusa expressa e fundamentada do juiz titular e oportunizada a manifestação do magistrado recusado no prazo de 3 dias, deixar de fixar o magistrado mais antigo.

§ 1º Não havendo interesse de nenhum dos juízes substitutos, será designado como juiz auxiliar fixo ou auxiliar do foro o magistrado mais moderno da lista de antiguidade.

§ 2º O desligamento da condição de juiz auxiliar fixo ou auxiliar do foro somente será admitido mediante requerimento fundamentado por parte do juiz substituto, devidamente acolhido pela Corregedoria Regional.

§ 3º Não será deferida ao juiz do trabalho substituto a remoção para outra unidade judiciária ou a alteração da sua condição de auxiliar fixo, auxiliar do foro ou volante regional quando, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, nas seguintes hipóteses:

I – 1 (um) processo com atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados após exaurido o prazo fixado no art. 226, III, do CPC; e

II – 30 (trinta) ou mais processos com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados após exaurido o prazo fixado no art. 226, III, do CPC.

§ 4º. A Secretaria da Corregedoria Regional extrairá os relatórios de sentenças em atraso todo primeiro dia útil de cada mês, considerando a situação do magistrado no último dia do mês anterior à publicação do respectivo edital ou do pedido formulado pelo magistrado.

§ 5. É de inteira responsabilidade do juiz a verificação dos processos que constarem em atraso nos relatórios extraídos pela Corregedoria Regional em seu nome, podendo determinar à Secretaria da Vara do Trabalho as retificações devidas nos casos em que for identificada falha ou omissão no lançamento da decisão, ou justificar para o Corregedor Regional eventual atraso, o que será objeto de decisão irrecurável.

Art. 6º. As vagas de juiz auxiliar fixo ou auxiliar do foro surgidas em cada zona serão publicadas por meio de edital, que fixará o prazo de quinze dias para inscrição dos interessados, observando-se os critérios definidos no artigo anterior.

§ 1º. Antes da publicação do edital para provimento da vaga, os juízes titulares das demais unidades judiciárias que contem com juiz auxiliar fixo serão notificados para que, em 3 (três) dias, manifestem interesse em atuar com exclusividade na Vara do Trabalho, na eventualidade de remoção do magistrado substituto.

§ 2º. Não será acolhido pleito formulado pelo juiz titular, na forma do parágrafo anterior, quando a respectiva Vara do Trabalho possuir movimentação processual superior a 1500 (mil e quinhentos) processos ao ano.

§ 3º. Acolhido o pleito formulado pelo juiz titular, de atuação exclusiva na Vara do Trabalho, o edital para preenchimento da vaga de auxiliar fixo não alcançará a respectiva unidade.

§ 4º. O juiz titular que exercer a opção mencionada no parágrafo primeiro terá sua unidade constantemente monitorada pela Corregedoria Regional, facultado ao Corregedor a abertura de edital para preenchimento da vaga de auxiliar fixo a qualquer tempo.

§ 5º. A Corregedoria Regional, por critério de conveniência administrativa, e desde que a Vara do Trabalho não possua movimentação processual

superior a 1500 (mil e quinhentos processos) ao ano, poderá deixar de abrir edital para preenchimento da vaga de auxiliar fixo.

§ 6º. A Corregedoria Regional, mediante decisão fundamentada no interesse público, poderá remover ou alterar a modalidade de designação do juiz substituto, de ofício, mediante o pagamento das indenizações previstas em lei.

§ 7º. A designação de juízes auxiliares fixos, auxiliares do foro e volantes regionais será realizada por meio de portaria da Corregedoria Regional.

Art. 7º. Os juízes do trabalho substitutos que não forem fixados, nem lotados como auxiliar do foro, nos termos do artigo anterior, comporão o quadro de volantes regionais.

Parágrafo único. A designação dos juízes volantes regionais deverá ser ultimada de acordo com a conveniência administrativa, em sistema de rodízio, privilegiando-se, sempre que possível, a ordem de antiguidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DEFINIÇÃO DAS VAGAS DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Art. 8º. Destinar 18 (dezoito) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 1, sendo 1 (uma) para cada Vara do Trabalho de Goiânia, 1 (uma) vaga de auxiliar para o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia.

§ 1º. O juiz auxiliar do foro trabalhista de Aparecida de Goiânia atenderá as 3 Varas do Trabalho daquela localidade, nos casos de ausências e afastamentos legais dos respectivos magistrados titulares.

§ 2º. O juiz auxiliar do foro trabalhista de Aparecida de Goiânia, quando não estiver respondendo pela titularidade de uma das citadas unidades jurisdicionais, atuará de forma compartilhada, mediante divisão equânime do trabalho.

Art. 9º. Destinar 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares do foro trabalhista, para a Zona 2, os quais atenderão as quatro Varas do Trabalho de Anápolis, nos casos de ausências e afastamentos legais dos respectivos magistrados titulares.

Parágrafo único. O juiz auxiliar do foro trabalhista, quando não estiver respondendo pela titularidade de uma das citadas unidades jurisdicionais, atuará de forma compartilhada, mediante divisão equânime do trabalho.

Art. 10. Destinar 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 3, sendo 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Luziânia e 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na Zona 3, as designações recairão, preferencialmente, sobre os juízes auxiliares fixos lotados nas Varas do Trabalho de Luziânia e Valparaíso de Goiás, observando-se a alternância entre os magistrados.

Art. 11. Destinar 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 5, sendo 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Catalão e 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Caldas Novas.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na Zona 5, as designações recairão, preferencialmente, sobre os juízes auxiliares fixos lotados nas Varas do Trabalho de Catalão e Caldas Novas, observando-se a alternância entre os magistrados.

Art. 12. Destinar 1 (uma) vaga de juiz do trabalho substituto para a Zona 6, na condição de auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Uruaçu.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na Zona 6, as designações recairão, preferencialmente, sobre o juiz auxiliar fixo lotado na Vara do Trabalho de Uruaçu.

Art. 13. Destinar 1 (uma) vaga de juiz do trabalho substituto, na condição de auxiliar do foro trabalhista, para a Zona 7, o qual atenderá as duas Varas do Trabalho de Itumbiara, nos casos de ausências e afastamentos legais dos respectivos magistrados titulares.

Parágrafo único. O juiz auxiliar do foro trabalhista, quando não estiver respondendo pela titularidade de uma das citadas unidades jurisdicionais, atuará de forma compartilhada, mediante divisão equânime do trabalho.

Art. 14. Destinar 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares do foro trabalhista, para a Zona 8, os quais atenderão as quatro Varas do Trabalho de Rio Verde, nos casos de ausências e afastamentos legais dos respectivos magistrados titulares.

Parágrafo único. O juiz auxiliar do foro trabalhista, quando não estiver respondendo pela titularidade de uma das citadas unidades jurisdicionais, atuará de forma compartilhada, mediante divisão equânime do trabalho.

Art. 15. Destinar 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos, na condição de auxiliares fixos, para a Zona 9, sendo 1 (uma) para a Vara do Trabalho de Goiás e 1 (uma) para a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de magistrados de Varas do Trabalho localizadas na Zona 9, as designações recairão, preferencialmente, sobre os juízes auxiliares fixos lotados nas Varas do Trabalho de Goiás e São Luís de Montes Belos, observando-se a alternância entre os magistrados.

Art. 16. Os Foros Trabalhistas que possuírem quadro maior de juízes substitutos do que aquele fixado nesta Portaria terão seus quadros ajustados a medida que ocorrerem as vacâncias dentro de cada zona.

#### CAPÍTULO V

##### DA MARCAÇÃO DE FÉRIAS DOS JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS

Art. 17. O juiz titular e o auxiliar fixo de cada Vara do Trabalho deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, vedada a marcação em períodos coincidentes.

Parágrafo único. As férias dos magistrados titulares e substitutos lotados nas zonas 1 (Foro de Aparecida), 2 (Foro de Anápolis), 7 (Foro de Itumbiara) e 8 (Foro de Rio Verde) devem se submeter à escala, dando-se preferência ao magistrado mais antigo em caso de períodos coincidentes.

Art. 18. Não será designado juiz substituto para realização de audiências, por ocasião das férias do magistrado titular, nas Varas do Trabalho que possuam movimentação processual inferior a 650 (seiscentos e cinquenta) processos ao ano, apurados no exercício anterior.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DOS JUÍZES DO TRABALHO

Art. 19. A designação temporária de juízes do trabalho de primeiro grau de jurisdição obedecerá aos critérios do interesse público, impessoalidade, antiguidade na carreira e alternância.

Art. 20. Nas varas do trabalho que contarem com juiz auxiliar fixo e auxiliar do foro trabalhista, não será designado juiz volante para nelas atuar, salvo em caso de convocação de juiz titular para o Tribunal, ou de motivo de força maior que enseje o afastamento de um deles por período superior a 60 (sessenta dias), observada a disponibilidade de magistrados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento de todas as demandas de designações, terão prioridade as varas do trabalho cujos titulares tenham sido convocados para o Tribunal e aquelas com maior movimentação processual.

Art. 21. Não será designado juiz substituto para realização de audiências nas Varas do Trabalho que contam apenas com o juiz titular, se o afastamento dele for por período igual ou inferior a 15 (quinze dias), salvo se houver disponibilidade, a critério da Corregedoria Regional.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor Regional

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS  
EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/NGMAG Nº 01/2022

O Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão contida no artigo 6º da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020 e artigo 29, inciso XVI, do Regimento Interno desta Corte, declara a existência de vaga de Auxiliar do Foro de Aparecida de Goiânia e científica os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos deste Regional para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestarem o interesse na remoção para aquela unidade, bem como para outras cujas vagas sejam decorrentes do concurso de remoção, por meio do Sistema de Gestão de Magistrados – SGM - “Remoção”, conforme regulamentado pela Portaria TRT18ª SCR/SM Nº 181/2018.

O(a) Juíz(íza) Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia atuará nas férias e demais afastamentos dos(as) Juízes(izas) Titulares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho, obedecidas as disposições contidas na Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020, especialmente quanto a submissão à escala de férias, por ordem de antiguidade.

O(a) Juíz(íza) Auxiliar do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia atuará em auxílio aos Juízes Titulares da 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho, quando não estiver respondendo pela titularidade de uma das citadas unidades jurisdicionais, mediante divisão equânime do trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS  
EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/NGMAG Nº 02/2022

O Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão contida no artigo 6º da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020 e artigo 29, inciso XVI, do Regimento Interno desta Corte, declara a existência de vaga de Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde e científica os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos deste Regional para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestarem o interesse na remoção para aquela unidade, bem como para outras cujas vagas sejam decorrentes do concurso de remoção, por meio do Sistema de Gestão de Magistrados – SGM - “Remoção”, conforme regulamentado pela Portaria TRT18ª SCR/SM Nº 181/2018.

O(a) Juíz(íza) Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde atuará na 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Verde, nas férias e demais afastamentos dos(as) Juízes(izas) Titulares das referidas Varas do Trabalho, obedecidas as disposições contidas na Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020, especialmente quanto a submissão à escala de férias, por ordem de antiguidade.

O(a) Juíz(íza) Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde atuará em auxílio aos Juízes Titulares da 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Verde, quando não estiver respondendo pela titularidade de uma das citadas unidades jurisdicionais, mediante divisão equânime do trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### Portaria

### Portaria SCR/NGMAG

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 51/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 12687/2021, e

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 293/2019 do CNJ, a Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Ex.mo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO BEGALLES, Titular da Vara do Trabalho de Quirinópolis, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2021, para que sejam usufruídas no interregno de 11 a 30 de julho de 2022, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o interregno de 1º a 10 de julho de 2022, bem como 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2021, para que sejam usufruídas no lapso de 3 a 22 de outubro de 2022, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 Corregedor do TRT da 18ª Região  
 Goiânia, 18 de janeiro de 2022.  
 [assinado eletronicamente]  
 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 52/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 219/2022,

RESOLVE:

CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARIA AUGUSTA GOMES LUDUVICE, Volante Regional, 11 (onze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 7 a 17 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 Corregedor do TRT da 18ª Região  
 Goiânia, 18 de janeiro de 2022.  
 [assinado eletronicamente]  
 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

### Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	NATALIA CAMARGO RABUSKE	
CARGO OU FUNÇÃO	SECRETÁRIA-EXECUTIVA CEJUSC ANÁPOLIS	
LOTAÇÃO	Foro Trabalhista de Anápolis	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	2.040,00
	Saque	960
	Obrigações patronais	200
	Total	3.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	17/04/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	12/05/2022
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Álvaro Celso Bonfim Resende  
 Diretor-Geral e Ordenador de Despesas  
 (Assinado e datado eletronicamente)

## SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

### Portaria

### Portaria SGJ

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 65/2022

Designa Oficial de Justiça ad hoc para a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás.

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um oficial de justiça ad na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás-GO, no período de 11 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022, em virtude da licença para tratamento de saúde da Oficiala de Justiça Jonaika Martins Félix de Sousa;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo N 8296/2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Flávio de Jesus Loiola, lotado no Posto Avançado de Pires do Rio, para exercer, em caráter excepcional, o encargo de Oficial de Justiça Ad Hoc na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, no período de 17 de janeiro a 20 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Cleber Pires Ferreira

Secretário-Geral Judiciário

TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA

SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portaria

### Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 54/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 140/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, da Portaria TRT 18ªGP/GDVP/SGPe nº 2115/2019; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA EDUARDA DE LUCENA ARAÚJO, código s162329, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, código s202248, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 55/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 337/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LUCAS CAMARGO CARDOSO, código s203388, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Atendimento de TIC, a partir de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogar, a partir de 25 de janeiro de 2022, a PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 413/2020, que designou o servidor EDER MEIRA BOARETTI, código s164054, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, removido para esta Corte, substituído do titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Atendimento de TIC, ocupada pelo servidor LUCAS CAMARGO CARDOSO, código s203388.

Art. 3º Dispensar o servidor VICTOR VELI CUNHA, código s162957, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Administração de Sistema de Atendimento), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Atendimento de TIC, a partir de 25 de janeiro de 2022.

Art. 4º Designar o servidor VICTOR VELI CUNHA, código s162957, para exercer a função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Atendimento de TIC, anteriormente ocupada pelo servidor LUCAS CAMARGO CARDOSO, código s203388, a partir de 25 de janeiro de 2022.

Art. 5º Designar o servidor EDER MEIRA BOARETTI, código s164054, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Atendimento de TIC, ocupada pelo servidor VICTOR VELI CUNHA, código s162957, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 56/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 103/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da Portaria TRT 18ªGP/GDVP/SGPe nº 2115/2019; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO MAIA MIRANDA DE BARRETO, código s162191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, código s009816, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 57/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 101/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da Portaria TRT 18ªGP/GDVP/SGPe nº 2115/2019, e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANAÍLE FLORES DE PAULA PACHECO, código s203011, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Dispensar a servidora YARA PEIXOTO FELIPE TEIXEIRA, código s202649, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Inhumas, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Remover, a pedido, a servidora ANAÍLE FLORES DE PAULA PACHECO, código s203011, da Vara do Trabalho de Inhumas para o Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º Designar a servidora ANAÍLE FLORES DE PAULA PACHECO, código s203011, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Inhumas, anteriormente ocupada pela servidora YARA PEIXOTO FELIPE TEIXEIRA, código s202649, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 58/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 211/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelas servidoras no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no §4º do art. 15 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO, código s203469, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Dispensar a servidora LARISSA DA ROCHA BARROS LIMA, código S203170, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Designar a servidora ROSELI YUKIKO NAKAZONE, código S162841, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO, código s203469, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Designar a servidora CRISTIANE PREVIATI, código S202395, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora LARISSA DA ROCHA BARROS LIMA, código S203170, a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 59/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 190/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LAÍS ALMEIDA AVELINO, código s161748, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, do Grupo de Transporte do 2º Grau, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Remover a servidora LAÍS ALMEIDA AVELINO, código s161748, do Grupo de Transporte do 2º Grau para o Gabinete da Desembargadora do Trabalho Silene Aparecida Coelho, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Designar a servidora LAÍS ALMEIDA AVELINO, código s161748, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Silene Aparecida Coelho, anteriormente ocupada pela servidora LARISSA GUIMARÃES MACHADO, código s202352, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 60/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 299/2022,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora SIOMARA BAPTISTA TEIXEIRA NASSAR, código s001963, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Ingresso e Cadastro, ocupada pelo servidor JORGE ALBERTO FERNANDEZ BERNI, código s203386, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 63/2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 13109/2021,

**RESOLVE:**

Revogar, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2495/2019, que autorizou o regime de teletrabalho do servidor MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, código s009816, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida Goiânia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 64/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 13109/2021,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1681/2020; e

Considerando o disposto no art. 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor RODRIGO MAIA MIRANDA DE BARRETO, código s162191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Jataí, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Dispensar o servidor MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, código s009816, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Remover, a pedido, o servidor MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, código s009816, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a Vara do Trabalho de Jataí, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º Designar o servidor MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, código s009816, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Jataí, anteriormente ocupada pelo servidor RODRIGO MAIA MIRANDA DE BARRETO, código s162191, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

**ÍNDICE**

---

Portaria	1
Portaria SGP/SCR	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Edital	2
Edital SCR/NGMAG	2
Portaria	5
Portaria SCR/NGMAG	5
DIRETORIA GERAL	6
Despacho	6
Despacho DG	6
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Portaria	6
Portaria SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Portaria	7
Portaria SGPE	7